



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Câmara

MENSAGEM Nº 049 DE 30 DE outubro DE 2007. PROTOCOLO DE 2.007.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 183 Livro 20 Folha 74 Data 31/10/07
14:20
C. S. S. S. S.
FUNCIONÁRIO

Estamos encaminhando, para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo a concessão de isenção fiscal do IPTU 2008, a título de premiação, para residências e estabelecimentos comerciais, que se destacarem em suas decorações natalinas.

A Prefeitura Municipal em reunião com entidades organizadas da sociedade, dentre elas: CDL, ASCIBAG, SINDICATO DOS HOTÉIS BARES E RESTAURANTES E SIMILARES, ASSOCIAÇÃO DOS DONOS DE HOTÉIS, BARES E RESTAURANTES, RÁDIO ARAGUAIA FM, SEBRAE MATO GROSSO e outros, fora reivindicado a elaboração do presente projeto visando incentivar a comunidade barragarcense, bem como, o comércio em geral a decorar residências e estabelecimentos comerciais para os festejos natalinos vindouro.

Para abrilhantar e incentivar o evento, o Município, a título de incentivo, isentará os três primeiros vencedores em cada categoria (residência e estabelecimento comercial) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 2008, nas proporções de 100%, 75% e 50%, respectivamente.

Entendemos que o evento, além de promover a interação social, poderá também vir a estimular o comércio local com o aumento das vendas, já que aqueles que visitarem as decorações expostas se sentirão mais estimulados às compras.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor, em face da aproximação desta data comemorativa.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 30 de outubro de 2007.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado por 09 (nove) votos em sessão Ordinária no dia 06.11.07 - C. S. S. S. S.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 049 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.007.

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
20/10/07 74 31/10/07

14:20

C3bause

FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre a concessão de isenção fiscal, nos termos que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2008, a título de premiação, para residências e estabelecimentos comerciais, sediadas nesta cidade, que se destacarem nos três primeiros lugares, nas decorações natalinas do corrente ano.

Art. 2º - A isenção a que menciona o artigo anterior não será cumulada e consistir-se-á:

I – para a residência classificada em 1º lugar, a isenção total do IPTU, exercício de 2008;

II – para a residência classificada em 2º lugar, a isenção de 75% (setenta e cinco por cento) do IPTU, exercício de 2008;

III – para a residência classificada em 3º lugar, a isenção de 50% (cinquenta por cento) do IPTU, exercício de 2008;

IV – para o estabelecimento comercial classificada em 1º lugar, a isenção total do IPTU, exercício de 2008;

V – para o estabelecimento comercial classificada em 2º lugar, a isenção de 75% (setenta e cinco por cento) do IPTU, exercício de 2008;

VI – para o estabelecimento comercial classificada em 3º lugar, a isenção de 50% (cinquenta por cento) do IPTU, exercício de 2008.

Art. 3º - Para os estabelecimentos comerciais a decoração deverá compreender, além da fachada do prédio, as vitrines expositivas e a decoração interna do estabelecimento.

Aprovado por 09 (nove) votos sim, em
sessão Ordinária de dia 06.11.07 - C3bause



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - A proclamação dos vencedores se dará através da decisão de uma comissão julgadora composta de:

I - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal;

II - 01 (um) representante da Câmara Municipal;

III - 01 (um) representante do SEBRAE – Barra do Garças;

IV - 01 (um) representante da ASCIBAG;

V - 01 (um) representante da Câmara de Dirigente Lojistas;

VI - 01 (um) representante da comunidade, indicado pela União de Bairros.

Art. 5º - As decorações deverão estar concluídas e a disposição da Comissão, até o dia 10 (dez) de dezembro do corrente ano.

Art. 6º - Além da premiação mencionada no Artigo 2º desta lei, os classificados, receberão, também, um Certificado alusivo ao concurso.

Art. 7º - A Comissão julgadora deverá proclamar os vencedores até o dia 18 (dezoito) do mês de dezembro próximo vindouro.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 30 de outubro de 2.007.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 090/2007, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2007

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 049/2007, de 30 de outubro de 2007**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a concessão de isenção fiscal, nos termos que menciona”.

Trata de matéria cuja iniciativa é do Poder Executivo Municipal.

De relevar também o presente projeto de lei significa renúncia fiscal, e, assim interfere na execução orçamentária. Mas, note-se que tal só irá surtir efeito no ano vindouro, de forma que nessas condições é plenamente admissível.

Resta apenas, para a legalidade e constitucionalidade do presente de lei, a necessária autorização legislativa.

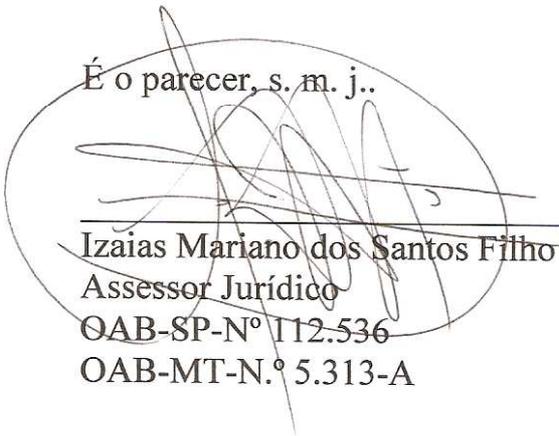
Demais, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritórias.

Assim, somos, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e constitucional.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

É o parecer, s. m. j..


Izaías Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico
OAB-SP-Nº 112.536
OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei Nº 49 /2006, de autoria

Pooler Executiva do Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 06 de 33 de 2007.

[Signature]
Ver.º WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

[Signature]
Ver.º AILTON ALVES TEIXEIRA
Membro





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 49/2007, de autoria

Zolner Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 06 de 11 de 2007.

Maria José Carvalho
Ver^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Presidente

Andréia Santos de Almeida Soares
Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Ronaldo de Almeida Couto
Ver^o. RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Membro





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de lei nº 049/07 - Poder Executivo

Municipal
VEREADORES

	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
MILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	✓		
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR	✓		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR	✓		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	✓		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB	✗		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PFL	PP			<i>Presidente</i>
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB	✓		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	✓		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM	✓		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB		✗		

Obs.

*Aprovado por 09 (nove) votos sim em
 Sessão Ordinária do dia 06.11.07 - Casuarina*